

ILUSTRÍSSIMA SRA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 – AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**, inscrita no CNPJ No. 23.647.365/0011-80, por sua procuradora, abaixo subscrita, interessada em participar da Licitação em referência, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO, pelos motivos abaixo aduzidos:

Questão 1: Unidades de Medida divergentes no edital e no site:

No Anexo I - Termo de Referência, em seu item 2.1, consta o fornecimento de **9.785 Toneladas / ano.**

"2.1. DO PRODUTO QUÍMICO

*2.1.1. Fornecimento de até **9.785 Ton/ano** de Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro (SAIL) de alto rendimento conforme especificações essenciais na tabela abaixo, destinado às estações de tratamento de águas superficiais da COSANPA, em quantidades individuais conforme discriminado na coluna de quantitativo estimado da tabela de preço (apêndice II)."*

No entanto, no site consta a mesma quantidade (9.785) **mas em quilogramas**, conforme se observa da tela abaixo extraída do site comprasnet:

➔ PROPOSTA

Companhia de Saneamento do Pará

Pregão nº 372023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Grupo 1 (É obrigatório enviar propostas para todos os itens).

Proposta:

- Os valores devem ser informados com duas a quatro casas decimais sem pontos e com vírgula. (Ex: R\$1.520,3000 -> 1520,30).
- O Valor Total deve ser igual ao Valor Unitário multiplicado pela Quantidade Ofertada.
- Os percentuais de desconto devem ser informados com duas casas decimais sem pontos e com vírgula. (Ex: 10,50%).

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Qtd. Ofertada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Sulfato de alumínio	-	Não	Quilograma	7825	7825		
	Marca	Fabricante		Modelo / Versão				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado								

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Sulfato de alumínio	7825	Quilograma
2	Sulfato de alumínio	429	Quilograma
3	Sulfato de alumínio	325	Quilograma
4	Sulfato de alumínio	962	Quilograma
5	Sulfato de alumínio	245	Quilograma

Vide abaixo, a simulação:

MPARTIVO DE PREÇOS - TON x KG = O VALOR TOTAL FICA BEM DIVERGENTE

ITEM	QTDE	\$ UNIT(TON)	\$TOTAL (TON)	ITEM	QTDE	\$ UNIT (KG)	\$TOTAL (KG)
1	7825	1.000,00	7.825.000,00	1	7825	1,00	7.825,00
2	429	1.000,00	429.000,00	2	429	1,00	429,00
3	325	1.000,00	325.000,00	3	325	1,00	325,00
4	962	1.000,00	962.000,00	4	962	1,00	962,00
5	245	1.000,00	245.000,00	5	245	1,00	245,00
	9786	1.000,00	9.786.000,00		9786	1,00	9.786,00

No edital no item 7.10, consta:

“7.10. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).”

Logo, entendemos que a unidade a ser considerada é a de Tonelada, conforme conta do edital, pois redutor de lances a R\$ 1,00 no preço do KG não é cabível.

Desta forma, temos claramente que deverá ser corrigida a unidade constante no site para que possamos registrar corretamente a proposta.

Assim, é imprescindível a correção / uniformidade no edital e site quanto a unidade de medida, visto que este fator impacta na elaboração da proposta, devendo haver republicação do edital para esta correção da unidade de medida e esclarecimento do preço a ser registrado (em Tonelada ou em KG).

Questão 2: OBJETO DO EDITAL- Fornecimento de Sulfato com "Assistência Técnica":

No Preambulo do edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais documentos do edital, cita o Fornecimento em conjunto com a Assistência Técnica, conforme se verifica nos trechos abaixo extraídos e trazidos a cola:

Objeto:
Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDOS ISENTOS DE FERRO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICAS, Conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência D.O nº 019/2023 (ANEXO I DO EDITAL).

"2.2. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

2.2.1. O escopo do fornecimento do produto químico Sulfato de Alumínio líquido isento de Ferro inclui assistência técnica, a ser prestada pela futura contratada ao longo do período de execução contratual, a qual consiste em serviços para garantir o uso e manutenção adequados das instalações de armazenagem e de aplicação do produto. Por conta da assistência técnica a futura contratada será responsável por revisões programadas e eventuais reparos de: bombas dosadoras tipo helicoidal acionadas por inversor de frequência conforme lista abaixo e linhas condutoras de produto químico coagulante constituídas de tubulações, conexões e válvulas em de PVC, diâmetros entre 60 e 25 mm, fornecendo mão de obra, peças e acessórios para reposição, será responsável também pelas revisões programadas e eventuais reparos de tanques em fibra de vidro utilizados na armazenagem do produto químico coagulante, realizando 1(uma) pintura externa, 2(duas) limpezas internas e 1(uma) aplicação, interna, de resina epóxi por ano em cada tanque listado abaixo, fornecendo mão de obra, materiais e acessórios:"

Da leitura destes trechos, tem-se a interpretação de que o licitante vencedor deverá apenas realizar a assistência técnica em tanques pertencentes a COSANPA.

No entanto, este ponto do edital deve ser revisto para **substituir o "Fornecimento com Assistência Técnica" pelo "Fornecimento de Produtos Químicos com Comodato de Equipamentos e Assistência Técnica"**, visto que somos o atual fornecedor do produto Sulfato e detentores dos Tanques e Equipamentos atualmente instalados na Unidades da COSANPA.

No contrato vigente consta a cláusula para incorporação dos Tanques ao patrimônio da COSANPA após os 5 (cinco) anos de Contrato, fato ainda não concluído.

Portanto, os tanques e equipamentos instalados na Unidades pertencem a BAUMINAS, devendo ocorrer a devolução caso esta empresa não sagre-se vencedora e por isso, **importante haver no edital a exigência de Comodato de Tanques/Equipamentos e Assistência Técnica pelo vencedor deste novo certame, bem como, prazo de 30 (trinta) dias para a instalação e funcionamento do Sistema Operacional das Unidades.**

Questão 3 - DOS ATESTADOS:

O Item 6 do edital trata da Qualificação Técnica Habilitatória, senão vejamos:

"6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA

Considerando o interesse de que atendam às necessidades da COSANPA e aos requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Termo, a futura CONTRATADA deverá ser comprovadamente capacitada para execução do contrato, pelo que a proponente deverá:

6.1. Apresentar declaração e/ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a respaldem quanto à sua capacidade técnica para fornecimentos em quantidades compatíveis especificamente do produto químico objeto deste Termo;"

Considerando o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União), que esclarece em seu ACÓRDÃO número 3056/2008 que:

"Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

Como filial, conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo.

A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e

extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007”.

E ainda:

Conforme entendimento do TJSC (Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina) em seu ACÓRDÃO número 2013.045780-7 temos:

“REEX 20130457807 SC 2013.045780-7 (Acórdão) (TJ-SC) Ementa: Administrativo. Reexame Necessário. Licitação.

Aquisição de equipamentos de informática. Licitante que participou do certame por meio de sua filial, mas apresentou Atestado de Capacidade Técnica com indicação do CNPJ da matriz. Desclassificação indevida para efeito de avaliação da capacidade técnica, haja vista que a matriz e filial integram a mesma pessoa jurídica”.

Diante do exposto perguntamos:

A COSANPA compartilha do mesmo entendimento do TCU e TJSC para aceitar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da MATRIZ e/ou de suas FILIAIS sendo a participação pela MATRIZ ou de uma das suas FILIAIS, visto tratar-se da mesma pessoa jurídica?

Exemplo:

- (i) Participando pela MATRIZ – aceitarão atestados emitidos a favor das suas filiais?
- (ii) Participando por uma FILIAL – aceitarão atestados emitidos a favor da MATRIZ e das suas FILIAIS?
- (iii) Participando por uma FILIAL – aceitarão atestados emitidos a favor da MATRIZ?

Questão 4 - DA EXIGÊNCIA DE SERVIÇO ESPECÍFICO:

No edital, item 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, subitem 5.15 consta a exigência:

“5.15. Declaração de que dispõe de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para atendimento aos USUÁRIOS do benefício, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços de 0800 (ligação gratuita) para as demais localidades (modelo próprio);”

A lei de licitações, utilizada como parâmetro para as empresas estatais define em seus artigos as obrigações cabíveis para as empresas licitantes.

O objeto desta licitação é o fornecimento de bens atrelados a equipamentos e assistência técnica.

Tudo o que se pode exigir das licitantes deve ser pertinente ao objeto.

Para comunicação e solicitações, qualquer licitante possui áreas administrativas e de atendimento que funcionam diariamente em horário comercial, além de contato por e-mail e Whatsapp, que são vias gratuitas e já usuais pela equipe COSANPA.

Logo, a exigência de uma linha 0800 não está no escopo da lei, devendo este item ser excluído do edital.

Desta forma, entendemos que a exigência de uma linha 0800 não será desclassificatória/inabilitatória.

Estamos corretos em nosso entendimento?

Termos em que, solicitamos recebimento, processamento, deferimento e o devido ajuste do edital.

Dúvidas, colocamo-nos a disposição pelo e-mail: comercial@bauminas.com.br e telefone (19) 9.8413-0707

Cordialmente,

Luciana Chidiac
RG 17.582.343-1
CPF 126.059.378-95
Gerente de Licitações
BAUMINAS QUIMICA NNE LTDA